



## Congresso: 1º semestre frustrante; 2º, de grandes desafios

**A** Câmara e o Senado entram em recesso sem votar as reformas prioritárias, especialmente a tributária e a política. As poucas matérias aprovadas foram de iniciativa do Poder Executivo, com destaque para o salário mínimo, a correção da tabela do imposto de renda, a LDO e o cadastro positivo.

O Poder Executivo dominou a agenda legislativa no semestre, seja vetando a votação de matérias, caso das PECs dos policiais e da regulamentação de medidas provisórias, seja pautando os temas de interesse, como os citados acima.

A título de ilustração, basta dizer que não houve uma só sessão desde a posse dos deputados (1º de fevereiro) em que a pauta da Câmara não estivesse trancada por medida provisória ou projeto de lei do Executivo em regime de urgência constitucional.

Mesmo nos poucos temas de interesse ou de iniciativa dos parlamentares apreciados em sessões extraordinárias, caso do Código Florestal, a presença do

*Poder Executivo no debate foi efetiva, senão intimidadora, como ocorreu nas ameaças à bancada do PMDB, com o recado enviado pelo ex-ministro Palloci ao vice-presidente Michel Temer.*

*A reforma política, por exemplo, quase não evoluiu. A comissão especial da Câmara sequer concluiu o trabalho e a do Senado, que foi mais efetiva, apresentou uma série de sugestões sem viabilidade política, tanto que boa parte delas já foi rejeitada na Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa Legislativa.*

*A reforma tributária, outro tema anunciado como prioridade, sequer foi apresentada pelo Poder Executivo. O risco que se corre é que fique limitada à desoneração da folha de salário, um tema complexo que pode comprometer o financiamento da Previdência Social.*

*Os balanços positivos dos presidentes da Câmara e do Senado, portanto, são meramente protocolares, não encontrando eco na realidade.*

*A expectativa é que no segundo semestre, com o retorno do recesso na primeira semana de agosto, o Congresso volte a deliberar e, de preferência, com uma agenda própria.*

*Uma certeza, entretanto, já se tem. Os temas polêmicos, que foram vetados pelo Poder Executivo, voltam com força, como a flexibilização do fator previdenciário, a PEC 300, a regulamentação das MPs, a licença-maternidade de seis meses, a jornada de 40 horas, entre outros.*

*Além disto, o Executivo também terá matéria polêmica a ser aprovada no segundo semestre, especialmente a prorrogação da DRU (Desvinculação de Recursos da União) e a proposta orçamentária para 2012.*

*O período de agosto a dezembro será de muita disputa e polêmica no Congresso, com o fim do controle absoluto do Poder Executivo sobre a agenda legislativa. Aguardemos.*

**A Diretoria**

### Terceirização

Debate intenso, relator promete parecer para agosto

Página 3

### Desoneração da folha

Os cuidados que se deve ter com a Previdência Social

Página 4

### Congresso Nacional

Pauta que interessa aos trabalhadores no segundo semestre

Página 6

# Presidente sanciona lei que cria Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**D**ia 3 de janeiro de 2012 é o prazo final para que patrões inadimplentes (empresas ou entidades) que queiram prestar serviços ou vender produtos ao Poder Público nos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e nos três níveis de governo (União, estados e municípios) terão para quitar seus débitos trabalhistas.

Isso porque, a partir de 4 de janeiro, estará em vigência a Lei 12.440, que cria a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sancionada pela presidente Dilma Rousseff, em 8 de julho de 2011.

A CNDT também servirá como estímulo para que os empregadores se mantenham em dia com as obrigações trabalhistas e também como instrumento de garantia ao Estado de que suas contratadas sejam empresas idôneas.

A certidão poderá ser retirada de forma gratuita e eletrônica pelas empresas interessadas em comprovar a inexistência de débitos com a Justiça do Trabalho.

A CNDT será exigida nos seguintes casos: na contratação ou renovação de contratos com o Poder Público, no recebimento de benefícios, incentivo

fiscal ou crédito concedidos pelo Poder Público e na alienação ou na oneração de bem imóvel e no registro ou arquivamento de ato relativo à baixa redução de firma individual, redução de capital social, cisão total ou parcial, transformação ou extinção de entidade ou sociedade comercial ou civil e transferência de cotas de sociedades de responsabilidade limitada.

Quem estiver negativado devido a processos e débitos trabalhistas também não conseguirá obter benefícios de incentivos fiscais e poderá ter dificuldade em obter crédito e financiamento de bancos públicos, como o BNDES.

## Ministros recebem pauta de reivindicações da Marcha das Margaridas

A comissão organizadora da Marcha das Margaridas 2011 entregou, no dia 13 de julho, pauta de proposições e reivindicações a seis ministros. O ato político aconteceu no Palácio do Planalto, embalado pelo canto do hino da Marcha pelas mais de 60 mulheres, entre dirigentes sindicais e parceiras da marcha.

Receberam a pauta, com 158 pontos, os ministros do Desenvolvi-

mento Agrário, Afonso Forense; do Meio Ambiente, Isabela Teixeira; da Secretaria de Política para as Mulheres, Iriny Lopes; da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Luiza Barros; da Secretaria-Geral da Presidência da República, Gilberto Carvalho; e representante da ministra do Desenvolvimento Social.

O momento marcou o início das

negociações com o governo federal, em torno de sete eixos temáticos: biodiversidade e democratização de recursos naturais; terra, água e agroecologia; segurança alimentar e nutricional; autonomia econômica, trabalho e renda; saúde pública e direitos reprodutivos; educação não sexista, violência e sexualidade; democracia, poder e participação política.

### EXPEDIENTE

#### Publicação do DIAP – Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar

Endereço: SBS - Edifício Seguradoras  
Salas 301/7 - 70093-900 - Brasília-DF  
www.diap.org.br  
diap@diap.org.br  
Fones: (61) 3225-9704/9744  
Fax: (61) 3225-9150

#### Supervisão

Ulisses Riedel de Resende

#### Edição

Viviane Ponte Sena

#### Redação

Alysson Alves, André dos Santos,  
Antônio Augusto de Queiroz,  
Marcos Verlaine e Viviane Ponte Sena

#### Diagramação

Fernanda Medeiros

Fone: (61) 3321-8200

Ilustração capa: Cerino

Impressão: Stephanie Gráfica e Editora

#### CONSELHO DIRETOR DO DIAP

#### Presidente

Celso Napolitano (SINPRO/SP e FEPESP)

#### Vice-Presidentes

José Augusto da Silva Filho (CNTC)  
Wellington Teixeira Gomes (FITEE)  
Aramis Marques da Cruz (Sindicato Nacional dos  
Moedeiros)  
João Batista da Silveira (SAAE/MG)  
Lúcio Flávio Costa (CNPL)

#### Superintendente

Epaminondas Lino de Jesus (SINDAF/DF)

#### Suplente

Ricardo Nerbas (SINTEC/SP)

#### Secretário

Wanderlino Teixeira de Carvalho (FNE)

#### Suplente

Antônio de Lisboa Amâncio Vale (SINPRO/DF)

#### Tesoureiro:

Izac Antonio de Oliveira (FITEE)

#### Suplente:

Jacy Afonso de Melo (SEEB/DF)

#### Conselho Fiscal

#### Efetivos

Itamar Revoredo Kunert (Sind. Adm. de Santos/SP)  
José Caetano Rodrigues (CNTS)  
Vicente Venuk Pretko (SINTRACARP/PR)

#### Suplentes

Maria Aparecida Sousa (SEEB/DF)  
Clede de Oliveira Vieira (SINDJUS/DF)  
Clóvis Matoso Vilela Lima (FEBRAD)

**TERCEIRIZAÇÃO**

# Debate expõe divergências na comissão especial

No primeiro semestre, foram realizadas três audiências públicas na comissão especial destinada a promover estudos e proposições para regulamentação dessa modalidade de trabalho no País. Com destaque para o PL 4.330/04, do deputado Sandro Mabel (PR-GO), aprovado no dia 8 de junho na Comissão de Trabalho da Câmara dos Deputados.

Representantes dos trabalhadores, empresários, juristas e especialistas no tema participaram das audiências realizadas na comissão.

Nas audiências, foi apresentado um breve histórico da legislação que hoje normatiza essa modalidade de contratação, desde a Constituição Federal de 1988, passando pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e pelo Código Civil, chegando à Sumula 331 do TST. A intenção é que o debate avance para além das leis em vigor.

## TRABALHADORES

Os trabalhadores defendem a responsabilidade solidária e a participação tripartite. Ou seja, partilhada entre trabalhadores, empresários e governo.

Os representantes da classe trabalhadora alertaram para as contratações existentes no setor privado que, na ausência de norma jurídica para regulamentar, acabam por precarizar as relações de trabalho, inclusive na Administração Pública. As centrais se preocupam ainda com o enfraquecimento da organização sindical nessa relação de emprego.

## EMPRESÁRIOS

O segmento empresarial defende a responsabilidade subsidiária. Porém, admite a responsabilidade solidária desde que seja uma exceção.

Outro tema destacado no debate foi a definição do que poderá ser terceirizado – atividades-meio e fim. Os empresários defendem a terceirização ampla. Isto é, para todos os setores e atividades da empresa.

## PONTOS CONVERGENTES

Para ambos os segmentos – trabalhadores e empresários – o consenso ficou em torno da qualidade do serviço.

A qualidade de especialistas para determinadas áreas foi também ponto de convergência entre patrões e empregados.

## DESTAQUES

O debate girou em torno das seguintes questões: responsabilidade subsidiária versus solidária, paridade entre empregados e terceirizados, valorização do trabalho e trabalhador (qualificação e especialização), atividades-meio e fim, meio ambiente de trabalho adequado (acidente de trabalho), precarização das relações de trabalho (enfraquecimento da organização sindical) e ampliação da discussão para o setor público.

A discussão travada na comissão especial permite o diálogo entre empresários e classe trabalhadora para que possam juntos criar mecanismos de proteção que atendam ao conjunto contratante, contratada e, principalmente, trabalhadores.

O debate realizado na comissão especial avança, mas isto não impediu a continuidade da tramitação, no Congresso Nacional, de outras proposições sobre o tema, como foi o caso da aprovação do PL 4.330/04, na Comissão de Trabalho.

O relator da comissão especial, deputado Roberto Santiago (PV-SP), pretende apresentar seu parecer em agosto, após o recesso parlamentar.

## PRINCIPAIS PONTOS EM DISCUSSÃO NO COLEGIADO ESPECIAL:

### Responsabilidade subsidiária versus solidária

A responsabilidade solidária é defendida pelos representantes dos trabalhadores, por entenderem que trará segurança aos empregados. Porém, defendem também a necessidade de controle e fiscalização do contratado pela tomadora para garantir o pagamento dos direitos e obrigações. Essa alternativa ainda encontra resistência no segmento empresarial.

### Paridade entre empregados e terceirizados

Há a concordância quando se trata da equidade entre empregados e terceirizados, pois a pessoa humana deve ser respeitada, para não provocar discriminação e preconceitos.

### Valorização do trabalho e trabalhador

Mais um ponto de consenso no debate foi a questão da valorização do trabalho e do trabalhador, pois isso só vai melhorar a qualidade do serviço e do trabalho.

### Atividades meio e fim

Este é um ponto em que não há concordância do que deve ou não ser terceirizado (atividade meio ou fim), porém todos entendem que o conceito é difícil.

### Meio ambiente de trabalho adequado

Há consenso em relação a este item. Tanto tomadora e contratada devem ser responsáveis pelo ambiente de trabalho adequado para evitar acidentes de trabalho.

### Enfraquecimento da organização sindical

Enfatizou-se que não se deve precarizar as relações de trabalho para que não haja o enfraquecimento da organização sindical, respeitando assim as convenções e acordos coletivos. A contratação de trabalhadores terceirizados pode enfraquecer a organização sindical, pois desagrega a categoria profissional.

### Ampliação do debate para o setor público

Destacou-se a necessidade de ampliação da discussão sobre a terceirização do trabalho no setor público. A contratação por meio de licitação é considerada nefasta. Essa modalidade de contratação pelo menor preço, além de não garantir a qualidade do trabalho, não assegura o cumprimento de deveres pela contratada.

# Cuidados com a de

*Antônio Augusto de Queiroz\**

O debate sobre a desoneração da folha de salário é bem mais complexo do que aparenta. É incontestável que a tributação sobre a folha é elevada e requer mudanças, mas elas precisam ser bem analisadas, sob pena de insuficiência de recursos para honrar os benefícios previdenciários, de um lado, e a não resolução dos problemas de formalização do emprego e competitividade das empresas, de outro.

Os defensores da desoneração da folha fundamentam a mudança sob duas perspectivas.

A primeira, pela necessidade de ampliação da base de tributação além do emprego, por força do crescimento da população idosa no País, cujos reflexos sobre as despesas previdenciárias serão inevitáveis.

A segunda, pela necessidade de aumentar a competitividade internacional das empresas, notadamente nos setores intensivos em mão de obra, de um lado, e ampliar a formalização do emprego, de outro.

A elevada tributação sobre a folha, segundo setores do governo, estimula a informalidade em atividades de baixos salários e induz ao planejamento tributário em atividades de altos salários, via contratação de trabalhadores como pessoa jurídica.

De fato, a incidência da contribuição patronal sobre a folha, além do FGTS de 8%, que constitui salário indireto, inclui seis outras rubricas:

- a) Previdência Social, de 20% sobre o total da folha;
- b) Seguro Acidente de Trabalho, de 0,5% a 6,0%;
- c) 'Sistema S', de 2,5%;
- d) Sebrae, de 0,6%;
- e) Inkra, de 0,2%; e

**Só deveria ser implementada qualquer desoneração após equacionados dois problemas com reflexos sobre as contas da previdência: a) a recuperação de créditos, e b) a retirada da contabilidade da previdência de renúncias e incentivos fiscais dados a outras áreas ou setores do governo**

- f) Salário Educação de 2,5%.

A carga sobre a folha, sem o FGTS, varia de 26,30% a 31,80% e com o FGTS fica entre 34,30% e 39,80%.

A idéia em debate sobre a desoneração seria apenas sobre a contribuição previdenciária patronal, a de maior valor, cuja perda de recursos para a Segu-

ridade seria compensada pela ampliação da tributação sobre a receita ou o faturamento das empresas.

A eventual desoneração da folha de salário, entretanto, deve considerar pelo menos cinco aspectos:

- 1) preservação dos benefícios previdenciários, com garantia de repasse automático do valor correspondente à perda de receita;
- 2) criação de mecanismos que evitem volatilidade nas receitas previdenciárias, especialmente em períodos de crise, como seria o caso de substituição pelo faturamento;
- 3) redução gradual da alíquota sobre a folha, porém sem eliminar essa fonte, como forma de permitir a fiscalização das obrigações fiscais das empresas;
- 4) aumento da competitividade nacional; e
- 5) aumento da formalização no mercado de trabalho.

Além disto, só deveria ser implementada qualquer desoneração após equacionados dois problemas com reflexos sobre as contas da previdência: a) a recuperação de créditos, e b) a retirada da contabilidade da previdência de renúncias e incentivos fiscais dados a outras áreas ou setores do governo.

# Desoneração da folha

O primeiro problema poderá ser revolido mediante o fortalecimento dos órgãos da Advocacia-Geral da União responsáveis pela recuperação de crédito, com ações de penhora de bens dos devedores contumazes, de um lado, e, de outro, com ampliação da transparência através do retorno da divulgação da lista dos grandes devedores da Previdência Social e da ampliação das exigências para fornecimento de Certidão Negativa de Débito Previdenciário.

O segundo problema, relativo a renúncias e incentivos fiscais com receitas previdenciárias, poderia ser equacionado mediante a transferência dessa despesa para o Orçamento Fiscal, debitando-

as na rubrica de cada ministério responsável pelos programas que se beneficiam de tais renúncias ou incentivos previdenciários, como o comércio exterior, os hospitais filantrópicos, o Proni, entre outros.

O tema desoneração da folha, como se vê, é complexo e polêmico. É preciso definir o escopo da desoneração. Deve alcançar toda economia ou só alguns setores? A alíquota será diferenciada por setor ou igual para todos? A desoneração deve ser total ou parcial? Qual será a transição para o novo sistema? A nova contribuição a ser criada em face da desoneração será cumulativa ou não cumulativa? Estas e outras questões precisam ser amplamente debatidas.

Finalmente, é preciso que fique explícito no texto constitucional que é da União a responsabilidade pelo financiamento das necessidades de caixa da Previdência Social, e da Seguridade Social como um todo, independentemente de fontes específicas e vinculadas, por se tratar da necessidade de garantias do direito social acima e além das situações da conjuntura econômica.

Eventuais déficits de caixa, gerados pela substituição da fonte, não podem ser aceitos em nome de “ajustes” ou “reformas” voltados à supressão de direitos.

(\*) *Jornalista, analista político, diretor de Documentação do Diap*

## INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS

Especificação	% Mínimo	% Máximo
I - Previdência Social	28,00%	31,00%
- Empregador	20,00%	20,00%
- Empregado	8,00%	11,00%
II - Seguro de Acidente	0,50%	6,00%
III - Sistema “S”	2,50%	2,50%
IV - SEBRAE	0,60%	0,60%
V - Incra	0,20%	0,20%
VI - Salário-Educação	2,50%	2,50%
VII - Subtotal (I+II+III+IV+V+VI)	34,30%	42,80%
VIII - FGTS	8,00%	8,00%
IX - Total Geral	42,30%	50,85%



# Que esperar do Congresso para o segundo semestre

*André Santos\**

**O**s trabalhadores terão dificuldades para aprovar seus pleitos no Congresso Nacional, seja por incompatibilidades das negociações com o governo, em se tratando dos servidores, seja por incompreensões do setor empresarial para buscar entendimento com os trabalhadores do setor privado.

O governo, com maioria expressiva no Congresso – na Câmara pode chegar a 430 deputados, no Senado a 60 membros da base de apoio – tem o controle das votações e pode orientar sua base de acordo com a conveniência política do momento. Outro fato favorável para o governo é o controle da pauta do Poder Legislativo

Na relação entre trabalhadores da iniciativa privada e o Congresso Nacional, as dificuldades esbarram em uma bancada empresarial com mais de 270 deputados e cerca de 27 senadores.

Entre esses parlamentares, boa parte pertence à base de apoio do governo e influenciam na pauta de votações no Congresso Nacional, o que pode atrapalhar a votação de bandeiras históricas dos trabalhadores, como a PEC da redução da jornada de trabalho.

## PAUTA DO PLENÁRIO

No plenário da Câmara dos Deputados, três das principais reivindicações da classe trabalhadora aguardam na fila de votações. Duas são propostas de emenda à Cons-

tituição e necessitam de quorum qualificado, ou seja 308 votos para aprovar as matérias.

Entre as matérias que necessitam de quorum elevado, destaque para a PEC 231/95, que reduz a jornada máxima de trabalho para 40 horas semanais, sem redução de salário, e aumenta o valor da hora extra normal para 75%. A matéria precisa ser votada em plenário em dois turnos.

As centrais sindicais preparam mobilização nacional para pressionar o Congresso a votar a PEC. Para o início de agosto, cerca de 100 mil trabalhadores ocuparão as ruas de São Paulo, prometem os dirigentes sindicais.

Outra proposta de emenda à Constituição pronta para ser votada na Câmara dos Deputados é a PEC 432/01, que pune a prática do trabalho escravo com a expropriação da terra para fins de reforma agrária. Esta deve apenas ser apreciada em segundo turno. As duas propostas de emenda à Constituição ainda serão analisadas pelo Senado Federal.

## FATOR PREVIDENCIÁRIO

Dois projetos, sendo um complementar, também podem ser objeto de apreciação no plenário da Câmara. O primeiro de interesse geral da classe trabalhadora, o PL 3.299/08, do senador Paulo Paim (PT-RS), que extingue o fator previdenciário para que o salário de benefício (aposentadoria) volte a ser calculado de acordo com a média aritmética simples até o

máximo dos últimos 36 salários de contribuição, apurados em período não superior a 48 meses.

Existe uma proposta em negociação, que seria uma alternativa ao fim do fator, instituindo a “fórmula 85/95”, que seria a soma da idade, com o tempo de contribuição, de 85 anos para as mulheres e 95 anos para os homens.

## FUNDAÇÕES PÚBLICAS

O segundo projeto de lei, esse complementar, é o PLP 92/07, do Executivo, que regulamenta o inciso XIX do artigo 37 da Constituição, para instituir fundações públicas para explorar nas áreas de saúde e hospitalar, universitários, cultura, desporto, ciência e tecnologia, meio ambiente, previdência complementar, comunicação social e promoção do turismo nacional.

A proposta é combatida, em especial pelos servidores da saúde, e está pronta para votação em plenário em dois turnos.

As propostas em destaque podem ser apreciadas em sessões extraordinárias, porém devem receber o consentimento do Colégio de Líderes para sua entrada na agenda de debates e votação do plenário da Casa.

## COMISSÕES

Nas comissões, os destaques são a de Trabalho; e de Finanças e Tributação da Casa. Na primeira, as atividades, no primeiro semestre, foram conturbadas para os trabalhadores e tende a permanecer para os próximos meses.

No colegiado tramitam importantes proposições para a classe trabalhadora, tanto dos servidores, quanto dos trabalhadores da iniciativa privada. Entre as matérias que ficaram pendentes de análise neste semestre destaque para o PL 1.992/07, do Executivo, que cria a previdência complementar do servidor, e o PLP 8/03, do deputado Maurício Rands (PT-PE), que determina o fim da demissão imotivada, e a Mensagem 59/08, do Executivo, que ratifica a Convenção 158 da OIT, que trata sobre o fim da demissão imotivada.

Na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara, o destaque é o PLP 549/09, do Senado, que limita o aumento da despesa com pessoal, no período entre 2010 e 2019, a reposição da inflação e mais 2,5% ou a taxa de crescimento do PIB. O relator da matéria é o deputado Pepe Vargas (PT-RS), que ainda não apresentou parecer.

### PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR

A matéria, que retorna à pauta da Comissão em agosto, é de autoria do Poder Executivo e institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona, fixa a alíquota de contribuição de 7,5% e o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o artigo 40 da Constituição.

A proposta autoriza ainda a criação de entidade fechada de previdência complementar denominada Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal (Funpresp), que será estruturada em forma de fundação com personalidade jurídica de direito privado.

O relator da matéria na Comissão de Trabalho é o deputado Sílvio Costa (PTB-PE) e seu parecer é favorável ao projeto. A deputada Alice Portugal (PCdoB-BA) apresentou voto em separado para rejeitá-lo. Para que a matéria não seja aprovada é necessária mobilização permanente dos servidores na Comissão.

### DEMISSÃO IMOTIVADA

Também retorna à pauta em agosto o projeto de lei complementar (PLP) 8/03, do deputado Maurício Rands (PT-PE), que regulamenta o inciso I do artigo 7º da Constituição Federal, que protege a

**O segundo semestre deve ter atenção redobrada dos trabalhadores, em especial na Comissão de Trabalho que, no início desta legislatura aprovou propostas que podem prejudicar os assalariados, tanto da iniciativa privada, quanto do setor público**

relação de emprego contra a despedida arbitrária ou sem justa causa. O relator, presidente da Comissão de Trabalho, deputado Sílvio Costa apresentou parecer pela rejeição da matéria.

Deputados ligados ao movimento sindical devem preparar um voto contraditando o parecer do relator. A matéria chegou a receber parecer favorável quando o relator foi o deputado Roberto Santiago (PV-SP), atualmente na suplência da Comissão de Trabalho.

### APOSENTADORIA ESPECIAL DO SERVIDOR

Outros dois projetos que podem ser apreciados em comissão ainda

no segundo semestre tratam sobre a aposentadoria especial dos servidores. As propostas foram enviadas pelo governo do ex-presidente Lula em 2010, e aguardam deliberação da Câmara.

O PLP 554/10, regulamenta a aposentadoria especial aos servidores em atividade de risco: polícia, guarda municipal, controle prisional, carcerário ou penitenciário e na escolta de preso. O relator é o deputado Roberto Policarpo (PT-DF). A matéria foi objeto de debate em audiência pública no colegiado e pode ser apreciada no segundo semestre pela Comissão de Trabalho.

Ainda sobre aposentadoria especial, o colegiado pode apreciar o PLP 555/10, que regulamenta a aposentadoria especial aos servidores públicos da União, estados e municípios que exerçam atividades que prejudique a saúde e integridade física.

Para obter o benefício deverá atender cumulativamente os seguintes requisitos: homens e mulheres – 25 anos, sendo 10 de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo em que se dará a aposentadoria. A relatora é a deputada Manuela D'Ávila (PCdoB-RS), que deve apresentar seu parecer neste semestre depois de ampla negociação com trabalhadores da área de saúde e o governo.

Diante desse cenário, o segundo semestre deve ter atenção redobrada dos trabalhadores, em especial na Comissão de Trabalho que, no início desta legislatura aprovou propostas que podem prejudicar os assalariados, tanto da iniciativa privada, quanto do setor público.

(\*) Assessor parlamentar do Diap

# Aviso prévio: o que falta fazer

João Guilherme Vargas Netto\*

**P**romulgada a Constituição, o Ministério da Justiça publicou, em 1989, o conjunto das Leis a Elaborar, ou seja, o “levantamento das matérias que necessitarão de complementação legal para que se cumpra o que determina o texto constitucional”.

Consistia em 268 leis que a Constituição expressamente determinava que fossem elaboradas e 86 que deviam ser reguladas por lei federal, apesar de não ter a Constituição declaradamente estabelecido sua necessidade.

Uma delas, a proporcionalidade do aviso prévio à duração do emprego, até agora não regulamentada, foi objeto recente de uma decisão do STF em julgamento de ação trabalhista de ex-empregados da Vale com 30 anos de casa.

Os jornalões noticiaram o fato como raio em céu sereno e logo em seguida, unanimemente, tomaram posição contra este direito constitucional que, a juízo deles, prejudicaria o emprego dos trabalhadores. Era como se nada tivesse acontecido desde a Constituição de 1988 e o voto do Supremo.

O aviso prévio proporcional, no entanto, é um exemplo das dificuldades que os trabalhadores enfrentam para garantir seus direitos, seja no âmbito do Congresso Nacional, seja na esfera das convenções e acordos coletivos, seja na vida com a alta rotatividade.

Em todo caso, no entanto, o que não tem faltado é a iniciativa do movimento sindical e de deputados e senadores favoráveis às reivindicações dos trabalhadores. Um exemplo pode ser dado com o projeto do senador Paulo Paim que, desde 2009, deveria “ter prioridade” no Senado conforme promessa de seu presidente.

Outro, com a inclusão logo após a Constituição na convenção coletiva do Sindicato dos Professores de São Paulo de 5 dias por ano trabalhado, além do mínimo de 30 dias (hoje são 3 dias) e 15 dias adicionais para os professores com mais de 50 anos de idade.

Para valorizar o papel que a ação sindical tem tido as centrais devem organizar e publicar a lista das entidades que conquistaram tais direitos e o Diap historiar as diversas iniciativas de deputados e senadores de modo a influir, seja no posicionamento do Supremo, seja nas discussões do Congresso Nacional, desmascarando os arautos do caos e os detratores do movimento sindical por sua inatividade.

*(\*) Membro do corpo técnico, é consultor sindical de diversas entidades de trabalhadores em São Paulo*

## Projeto de lei pune discriminação contra a mulher no trabalho

Tramita na Câmara o PL 255/11, do deputado Arnaldo Jordy (PPS-PA), que estabelece medidas de prevenção e repressão a atos discriminatórios ou atentatórios contra a mulher praticados pelo empregador.

“É matéria de fundamental importância para os direitos humanos, tendo em vista ser inadmissível conceber atos praticados por empregadores discriminando ou atentando contra a dignidade da mulher, que constantemente vem sofrendo violências de toda espécie, quando da prática do trabalho honesto e digno”, diz o deputado.

A Constituição estabelece que “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações”. A Convenção 111, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada pelo Brasil, proíbe a discriminação relacionada a emprego e profissão.

Entre atos discriminatórios e práticas restritivas, o projeto cita:

- qualquer forma de exame ou revista íntima em local inadequado ou

impróprio, ou realizado por pessoa que não seja do sexo feminino;

- manutenção nas instalações sanitárias de aberturas, destinadas a controlar o tempo de permanência da mulher no local;

- inexistência de vestiários femininos em número, condições e proporções adequadas, quando houver necessidade de utilização de uniforme ou indumentária especial;

- restrição, para fim de admissão, ao estado civil da mulher e à existência de filhos;

- exigência, para fim de admissão ou permanência no emprego, de prova negativa de gravidez ou da condição de esterilidade;

- inobservância de isonomia salarial em razão do sexo;

- rescisão de contrato de trabalho por motivo de gravidez ou de casamento.

O projeto considera atos atentatórios contra a mulher os que procuram atingi-la em sua honra, dignidade e pudor, mediante coação, assédio ou violência, e os que visam obtenção de

vantagem sexual ou assemelhada.

O empregador infrator fica sujeito a sanções administrativas que vão da simples advertência até a suspensão da licença de funcionamento pelo prazo de um ano.

Outras penas previstas são o pagamento de multa entre 10 e 1.000 Ufirs; interdição enquanto perdurar o ato discriminatório ou atentatório; suspensão temporária de autorização de funcionamento, por prazo inferior a um ano; inabilitação para participar de licitação para obras ou serviços; inabilitação para permissão ou concessão de uso de bem ou serviço público; e indeferimento de pedido de parcelamento de débito tributário.

Têm legitimidade para denunciar a prática das infrações tanto as autoridades públicas competentes como a vítima ou quem a represente, os movimentos femininos, as associações de defesa de direitos humanos e os sindicatos. Ao empregador acusado é sempre garantido amplo direito de defesa.